DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César — Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano V - Edição nº 771 | Sexta-feira, 06 de outubro de 2023 | cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.968 / 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 194.495,20 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
91	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	32.563,48
105	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	R$	159.956,85
198	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	1.974,87
TOTAL:			**R$**	**194.495,20**

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 194.495,20 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
133	3.1.91.13-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	R$	194.495,20
TOTAL:			**R$**	**194.495,20**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de Setembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.970/2023

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.583/2023 de 05 de outubro de 2023, para efetivação de seu crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto abre **créditos adicionais especiais**, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0025-2.029 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
226	3.3.60.45-05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 181.959,35
227	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	R$ 9.500,00
228	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.600,00
		TOTAL:	**R$ 201.059,35**

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação convênio/fundos, referente recursos financeiros recebidos do governo federal vista a execução Lei Complementar 195/2023 (Paulo Gustavo) e do Decreto 11.525/2023, que dispõe sobre apoio financeiro ao município para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no valor total de **R$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.971/2023

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto abre **créditos adicionais suplementares**, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
228	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
TOTAL:			R$ 200.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
155	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
TOTAL:			R$ 200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

LEI Nº 2582, de 05 de outubro 2023

Dispõe sobre a proibição da nomeação de pessoas condenadas judicialmente nos termos da lei federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para cargos em comissão e funções de confiança no poder público municipal de Cerqueira César e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador William Araújo e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cerqueira César, a nomeação para os cargos em comissão e também para os cargos de funções de confiança gratificada (FGC), de pessoas que tenham sido condenadas judicialmente nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)

§ 1º A vedação de que trata a presente lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Cabe ao indivíduo escolhido para o cargo ou função descritos no *'caput'* deste artigo apresentar, junto a Administração, as certidões judiciais negativas para comprovar a ausência de restrições para assumi-los.

Art. 3º Aqueles que forem condenados nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, com sentença transitada em julgado, durante o exercício de cargo em comissão ou função de confiança gratificada deverão ser imediatamente exonerados de seus respectivos cargos.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2583 de 05 de outubro 2023

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.

O Senhor DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023 no valor total de R$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0025-2.029 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à definir	3.3.60.45-05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 181.959,35
à definir	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	R$ 9.500,00
à definir	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.600,00
		TOTAL:	**R$ 201.059,35**

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de R$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação convênio/fundos, referente recursos financeiros recebidos do governo federal vista a execução Lei Complementar 195/2023 (Paulo Gustavo) e do Decreto 11.525/2023, que dispõe sobre apoio financeiro ao município para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2584, de 05 de outubro 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos transferidos pela União a título de Assistência Financeira Complementar – Lei 14.434/2022, com a finalidade de conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e de outras instituições conveniadas e dá outras providências.

O Senhor DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse dos recursos provenientes da União a título de assistência financeira complementar sobre o padrão de vencimento dos seguintes servidores públicos municipais e de órgãos e entidades conveniadas: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinada a equiparar o vencimento desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º Para fins de cálculo base, o padrão de vencimento é o definido em Lei Municipal, acrescidas as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP) inerentes aos respectivos cargos.

§2º O pagamento do piso salarial deve ser proporcional a respectiva carga horária dos cargos públicos.

§3º O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434 de 2022, refere-se a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, assim considerado aquele proporcional a carga horaria semanal em lei ou contrato de trabalho.

Art. 2º. O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra forma que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

Parágrafo Único – Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar:

I- No âmbito da administração municipal, os exercentes de cargos e empregos públicos privativamente ocupados por profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II – No âmbito das entidades privadas sem fins lucrativos, os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem com vínculo de trabalho com:

a) As entidades sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde vigente;

b) As entidades contratadas ou conveniadas, nos termos do §1º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.3º. As parcelas ficarão vinculadas a extensão e período do recebimento cobertos pelos recursos provenientes da assistência financeira complementar do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal 14.581/2023 e suas regulamentações.

Art. 4º. O piso nacional dos profissionais que trata o artigo 1º desta lei será cumprido por meio de repasse Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional, determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas.

Art. 5º. Os órgãos e entidades conveniados deverão prestar contas ao município de maneira pormenorizada e através da Secretaria Municipal da Saúde, da destinação e aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas com dotações já consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de outubro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A cidade que faz amigos"

TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Nº 01/2023

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPEPCIONAIS DE LORENA – APAE LORENA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAL DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, com sede na Rua Professora Hilda Cunha, nº 58, Bairro Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.184/0001-42, representada neste ato, por seu titular, DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO , portador da cédula de identidade RG n.º 22.315.226 e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.011.608-28, doravante MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.785.590/0001-46, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº300, bairro Cidade Industrial, Lorena, SP, CEP12.609-360, neste ato representada pelo representante legal do processo em epígrafe, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A Cláusula PRIMEIRA, "caput" fica retificada quanto ao cofinanciamento Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Colaboração**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente terá por objeto a transferência de recursos financeiros ESTADUAL para a execução de acolhimento institucional de pessoa com deficiência em residência inclusiva conforme determinação judicial 36.0238.00001236/2019-0, em que o Estado foi corresponsável juntamente com o Município para o custeio de 50% do valor do serviço do acolhimento institucional; bem como nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO** parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A cidade que faz amigos"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

A Cláusula QUARTA, "caput" fica retificada quanto ao cofinanciamento Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O **MUNICÍPIO** transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente Termo de Colaboração nº. 01/2023 já assinado com a OSC; esclarecendo que a partir do mês de setembro de 2023 a transferência do valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, até dezembro de 2023, originário do Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte Estadual; obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento, em conta corrente a ser indicada pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem assim ajustados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Cerqueira César, 11 de setembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

Sayma Pimentel Zeraik Viduedo
SAYMA PIMENTEL ZERAIK VIDUEDO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena - APAE Lorena

Testemunhas:

Nome: Lucas Bertoli de Souza
RG: 44.313.166-1
CPF: 433.427.538-97

Nome: Talvia Gilmara dos Santos Teles
RG: 63.321.215-5
CPF: 760.562.366-68

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA TRM

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 05/10/2023 – Protocolo nº 352/23 - Comunicado de TERMO – TRM Nº 244 Razão Social: Drogal farmacêutica LTDA, CNPJ 54.375.647/0306-20. Endereço: Travessa Dirceu de Almeida, 56 - Centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-029. Representado por Beatriz Bezerra Dias – CRF: 112.080. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o TRM Nº 244.

_____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA TRM

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 06/10/2023 – Protocolo nº 357/23 - Comunicado de TERMO – TRM Nº 245 Razão Social: Drogaria Poupaqui, CNPJ 34.636.413/0001-89. Endereço: Rua Professora Hilda Cunha, 55 - Centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-021. Representado por Débora C. Ribeiro – CRF: 102.058 – CPF: 352.630.258-82. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César pública para ciência do autuado o TRM Nº 245.

_____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/